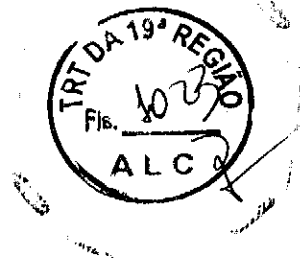




**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO - PROCESSO Nº 5809/2011, TOMADA DE PREÇOS Nº. 01-A-/2012 referente à Contratação de empresa especializada de arquitetura e/ou engenharia para execução de serviços de elaboração de projetos. Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, às 09h00minh, na sala de Licitação, localizada no sexto pavimento do Edifício Pontes de Miranda, sede deste Regional, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por Neivaldo Tenório de Lima, Maria Nely Duarte Ribeiro e Luís Henrique Alves Salvador, para sob a presidência do primeiro, divulgar o resultado da fase de habilitação do certame em epígrafe. Na data e hora aprazadas compareceram os representantes das empresas: T & P ENGENHARIA LTDA. EPP representada pelo Sr. George Magno Tenório Peixoto – CPF: 045.776.684-08, VERTICE ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – EPP, representada pelo Sr. Cleber de Almeida Campos – CPF: 434.427.657-49 e CONSTRUTORA MAXXI LTDA, representa pelo Fernando Régis A. Viana – CPF: 331.950.134-87. A Comissão Permanente de Licitação com base na análise técnica à f. 1022, bem como da verificação minuciosa de todos os documentos apresentados pelos partícipes, decidiu considerar aptas à fase do julgamento das propostas técnicas para **todos os lotes definidos no anexo 1** do edital as empresas T & P ENGENHARIA LTDA. EPP e VERTICE ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – EPP por atender integralmente as exigências de habilitação estabelecidas no instrumento convocatório. Decidiu, ainda, considerar impedida de prosseguir no presente certame a empresa CONSTRUTORA MAXXI LTDA pelo fato de esta ser contratada pela Administração do TRT para execução de serviços de engenharia através do processo 97.985/2011 – Pregão 20/2011. O processo retro citado é parte de uma solução de manutenção das edificações deste Regional que contempla três etapas de contratações assim definidas: Etapa 01 – Elaboração de projetos (TP01/2012) – Etapa 02 – Apoio Técnico (Pregão 23/2011) e Etapa 03 (Execução dos serviços de engenharia – Pregão 20/2011). Considerando que a empresa CONSTRUTORA MAXXI LTDA é contratada para execução de serviços de engenharia, fato trazido ao conhecimento desta CPL através de manifestação do SEAM (doc. na folha 1022), sua participação no presente certame, bem como a realização de projetos e sua execução é vedada com base no Art. 9º da Lei 8.666/93. A presente situação além de representar impedimento legal representa potencial dano futuro para a Administração por não permitir a necessária independência entre o autor de projetos e seu executor, visto que os projetos que serão confeccionados no bojo da contratação pretendida neste certame serão executados posteriormente através do processo 97.985/2011, cujo um dos contratados é a empresa CONSTRUTORA MAXXI LTDA. Os representantes presentes abriram mão do direito de recorrer da fase de habilitação, momento em que, a Comissão de Permanente de Licitação decidiu suspender a sessão ficando agendada sua reabertura para as 10h30min deste dia 23/08/2012 para dar prosseguimento ao certame com abertura dos envelopes de propostas técnicas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que vai por todos lida e assinada. Maceió, 23/08/2012, às 10h: 10 min.

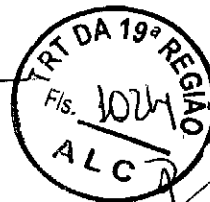
Neivaldo Tenório de Lima
Presidente da CPL

Luís Henrique Alves Salvador
Membro da Comissão

Maria Nely Duarte Ribeiro
Membro da Comissão

T & P ENGENHARIA E LTDA EPP

George Augusto Junior Pinheiro



Telefones: _____

VERTICE ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – EPP

[Signature]

Telefones: _____

CONSTRUTORA MAXXI LTDA

[Signature]

Telefones: _____